

PETIÇÃO N.º 395/XII (3.ª)

ASSUNTO: Quero que os meus filhos nasçam em Guimarães

Entrada na AR: 07 de maio de 2014

Nº de assinaturas: 5003

1º Peticionário: Paulo Rui Lopes Pereira da Silva

Introdução

A petição deu entrada na Assembleia da República a 07 de maio de 2014 e foi distribuída a esta Comissão no dia 12 de maio.

I. A petição

A presente petição, enviada por **Paulo Rui Lopes Pereira da Silva** foi subscrita por 5003 cidadãos e intitula-se «Quero que os meus filhos nasçam em Guimarães».

Os subscritores da petição recordam que a Portaria 82/2014, de 10 de abril, vem estabelecer a organização dos serviços prestadores de cuidados de saúde então existentes, a qual implicará alterações nas instituições de saúde que atingirão gravemente as populações, nomeadamente o Centro Hospitalar do Alto Ave sediado em Guimarães. Referem que este Centro Hospitalar fará parte do Grupo I, significando assim que deixarão de funcionar valências que prestam um serviço de qualidade aos cidadãos. Dão conta dos serviços que serão excluídos pela aplicação da Portaria, sublinhando que se encontram entre eles os serviços de Obstetrícia e Neonatologia, que estão associados à maternidade, o que levará os vimaranenses a recorrer ao Hospital de Braga para terem os seus filhos. Com um simples despacho, são colocados em causa serviços que tiveram investimentos recentes e também ficam postos em causa dezenas de postos de trabalho de profissionais de saúde altamente qualificados e que prestam serviço no Centro Hospitalar do Alto Ave. Terminam a petição exigindo que os filhos dos vimaranenses continuem a nascer em Guimarães, cidade de que têm muito orgulho.

II. Análise da petição

O objeto da petição está bem especificado, o texto é inteligível, a primeira peticionária encontra-se corretamente identificada, mencionando a morada e o endereço de *e-mail* e estão presentes os demais requisitos de forma constantes dos artigos 9.º da Lei de Exercício de Petição (Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redação que lhe é dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto). Assim, **parece-nos que a petição reúne as condições necessárias para que possa ser admitida.**

III. Tramitação subsequente

1. Em conformidade com o disposto nos artigos 21.º, 24.º e 26.º da Lei de Exercício de Petição, tratando-se de uma petição com 5003 assinaturas, é obrigatória a audição do primeiro peticionário, tem de ser apreciada em Plenário e carece de publicação no *Diário da Assembleia da República*.
2. Nos termos do artigo 20.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão pode, para além de ouvir o peticionário, pedir informações, sobre a matéria, às entidades que entender relevantes.
3. A Comissão deverá apreciar e deliberar sobre a Petição **no prazo de 60 dias** (que em princípio termina no dia 16 de julho), a contar da data da sua admissão (artigo 17.º, n.º 6).

IV. Conclusão

1. Face ao exposto, propõe-se a admissão da presente petição.
2. Propõe-se ainda que seja solicitada informação ao Ministro da Saúde e à Administração do Centro Hospitalar do Alto do Ave.
3. Acresce referir que, ao abrigo do artigo 17.º da mesma Lei, uma vez admitida a petição pela Comissão, deverá ser nomeado o Deputado Relator que elaborará o Relatório Final a aprovar pela Comissão, que será enviado à PAR para agendamento e do qual será dado conhecimento ao peticionário.

Palácio de S. Bento, dia 19 de maio de 2013

A Assessora da Comissão,



(Rosa Nunes)